



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

LEI Nº 681/09

DE 30 DE ABRIL DE 2009.

PUBLICADO NO
PLACARD

de Câmara
Municipal

30/04/09

PROMULGADO
30/04/09

Presidente
Lourival M. Pereira
Presidente
CPF: 052.266.191-20

FIXA VENCIMENTO DA SECRETÁRIA
GERAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARZAGÃO.

Secretário da Câmara

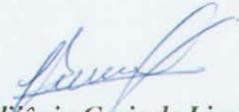
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO QUE DISPÕEM O INCISO II, ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O INCISO II, DO ART. 85 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O vencimento mensal da Secretária Geral do Legislativo, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2009, fica fixado em R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril 2009.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de abril 2009.


Lourival Máximo Pereira
Presidente


Adijônio Caris de Lima
1º Secretário


Francimar Leal de Jesus
2º Secretário